

## Verificação ao Parecer Jurídico - Processo nº 139/2026 Capacitação técnica presencial



De <sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br>  
Para Comprasassistenciasocial <comprasassistenciasocial@goioere.pr.gov.br>  
Data 2026-09-24 11:18

13 PARECER JURIDICO PROCESSO 139-2026.pdf (~2.6 MB)

Bom dia!

Em atenção ao Processo Licitatório nº 139/2026, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de CAPACITAÇÃO TÉCNICA PRESENCIAL, destinados aos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioerê/PR, vinculados ao CRAS, CREAS e Serviço de Família Acolhedora, compreendendo a execução de cursos de aperfeiçoamento com carga horária definida, conteúdo programático específico e emissão de certificados aos participantes":

Remetemos o Parecer Jurídico nº 170/2026, em anexo, à Secretaria de Assistência Social, para verificação dos apontamentos constantes no referido parecer e manifestação pela área demandante.

**Caso seja necessário realizar alterações no ETP e TR, solicitamos que incluam, logo abaixo do título do documento, o subtítulo "1ª REVISÃO". Após os ajustes, pedimos a gentileza de coletas as novas assinaturas e nos reencaminhar os documentos retificados, bem como os demais documentos que entenderem necessários, em resposta a este e-mail.**

Apontamentos do Parecer Jurídico:

### **Páginas 6 e 54, item "a"**

Revisar o ETP e juntar memória de cálculo dos quantitativos.

### **Páginas 13 e 54, item "b"**

Examinar concretamente as características das capacitações e motivar se o objeto é serviço comum ou serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

### **Páginas 15 e 54, item "c"**

Reexaminar o lote único das três capacitações. Documentar a vantagem técnica ou econômica, a capacidade do mercado, o efeito sobre a competitividade, os custos logísticos e a necessidade de integração pedagógica. Sem vantagem demonstrada, prever adjudicação por itens autônomos.

### **Páginas 16 e 54, item "d"**

Elaborar a análise dos riscos da licitação e da execução contratual. Avaliar também a pertinência de matriz de alocação de riscos.

### **Páginas 16 a 25 e 54, item "e"**

Revisar integralmente o TR: adequar vigência e prazos à contratação por escopo; prever a obrigação de disponibilizar os materiais indicados no parecer; definir objetivamente a experiência técnica exigida e eventuais quantitativos; identificar e fundamentar eventual conselho profissional exigível; excluir a experiência mínima de dois anos; alinhar a qualificação econômico-financeira ao edital; justificar índices e eventual patrimônio ou capital mínimo; prever índice e data-base de reajuste; retirar a retenção automática de pagamento por CND vencida; eliminar trechos de modelos alheios ao objeto e duplicidades.

Aguardamos o retorno para as providências subsequentes.

Atenciosamente,  
Vanessa José

--

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia

CEP: 87.360-000

Goioerê - Paraná

**Telefone:** (44) 3521-8919